



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 580

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“RATIFICA A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.158/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES - R.E. 8.547**, nos autos do Processo Administrativo nº 9.158/18, onde requer a cessação de sua licença, que foi concedida para tratar de assuntos particulares nos termos da Portaria nº 3.176/18; e

Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 9.158/18, bem como, a informação acostada as fls. 18 onde a servidora **certifica que retornou** a laborar em **20/12/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica, **ratificada**, com fundamento no §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a cessação, a pedido da servidora **MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES - R.E. 8.547**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.015.545, da licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 3.176/18.

Parágrafo Único: De acordo com a servidora, bem como, conforme documentos acostado as fls. 18/19, a mesma retornou a laborar **20/12/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 3.176/18**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito